

EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA – SP

Processo nº 1000141-22.2017.8.26.0126

IMPTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, com endereço eletrônico lucianobarvalho@adv.oabsp.org.br, vem por meio de seu advogado abaixo assinado, informar o que segue e requerer a juntada do presente instrumento de procuração, procedendo-se nos autos as devidas anotações.

De início, cumpre observar que a Ré comparece extemporaneamente ao processo, dando-se por citada na presente ação, e informando constatar a existência de AR assinada às fls. 115-116, em que pese ser pessoa estranha à empresa e que não possui poderes para receber citação.

DA IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DA DÍVIDA

Atualmente, a empresa encontra-se em situação muito difícil, o que lhe impede saldar os seus débitos, inclusive já responde por diversos processos por dívidas não quitadas (doc. 01), sendo que a situação cadastral junto à Receita Federal já consta como inapta (doc. 02), e, a situação de fato, é de inoperância.

Como acima afirmado a empresa já se encontrava em condições financeiras extremamente frágeis decorrente do cenário econômico, sem qualquer contrato de prestação de serviço, e ademais, em razão da pandemia, após a política de distanciamento social imposta pelo Governo Federal por meio da Lei nº 13.979/2020,

bem como o Decreto estadual nº 64.879, de 20/03/2020, a situação econômica do país se agravou drasticamente, o que torna irreversível seu quadro de insolvência.

Especialmente pelo fato de não se enquadrar como serviços essenciais, não se enxerga qualquer possibilidade de volta ao mercado.

Assim, diante do quadro de dificuldades apresentadas e do atual cenário econômico nacional e mundial, por não vislumbrar no momento a possibilidade de qualquer pagamento ou composição do montante devido, não há outra opção, infelizmente, que não seja a concordância com o pedido de falência feito pela Autora.

Pelo exposto, REQUER:

I – Seja juntada o instrumento de procuração;

II – Sejam acolhidos os argumentos trazidos extemporaneamente.

As publicações e intimações devem ser realizadas exclusivamente em nome do advogado LUCIANO BARROS DE CARVALHO, devidamente inscrito na OAB/SP 373.226, tanto as intimações por diário oficial, eletrônico ou pessoal, sob pena de caracterização das nulidades contempladas no parágrafo 2º e 5º do artigo 272 do código de processo civil.

Nestes termos, com as homenagens de estilo,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2020.

Luciano Barros de Carvalho

OAB/SP 373.226